



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021**

Registro de preços para eventual aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container para os municípios consorciados, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

### **PROCESSO Nº 51/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas com sede à Rua Salermo, nº 250, Jardim Silvestre, Cep 13.901-225, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.613.581-3 e do CPF/MF nº 217.166.038/46, com endereço na Rua Daniel Fachardo Junqueira, 8 APÓS nº 231 – L.8 Q.D, Parque do Sol, Amparo/SP, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº 10/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em 03 de dezembro de 2021, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de contratação, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste CONSÓRCIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor (es) registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container, nas condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.

1.1 - **EMPRESA LU MAQ INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº. 36.205.438/0001-53, com sede na Estrada Socorro - Munhoz, S/N km 8, Bairro Rio do Peixe, Socorro, CEP: 13;960-000 – SP, representada pelo Sr. **Gustavo Moraes de Faria**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 58.820.399-7 SSP-SP, CPF 387.514.438-48

1.2 - Item 1 – aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Valor unitário registrado: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Valor total registrado: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

**2 - DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container para os municípios consorciados, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

#### **3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### **4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.



**CISBRA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS  
www.cisbra.eco.br

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018.

## **5 - DA DESPESA:**

5.1 - A despesa correspondente do objeto desta Ata correrá por conta da dotação indicada pelo município consorciado participante no ato da requisição.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar ao município requisitante sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4 – O município requisitante participante da Ata de registro de preços reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S):**

7.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – Executar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) de acordo com a Ordem de Serviço emitida;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio, aos municípios participantes da ata de registro de preços ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 - Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 – Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

7.1.9 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7.1.10 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas,



seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

7.1.11 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no presente certame.

7.1.12 – Os serviço(s) executado(s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO ou normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.

7.1.13 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os serviços serem refeitos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer falha de execução.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

8.1 – Compete ao Consórcio:

8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – I;

8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018;

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis ao Fornecimento;

8.1.7 – Indicar o gestor da Ata.

## **9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:**

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução da ata/contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 10.1.2 – recusar-se a celebrar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e
- 10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

## **11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 11.1 – Caso a qualidade dos serviços não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 9.
- 11.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONSÓRCIO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

## **12 – DO FORO:**

- 12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amparo, 06 de dezembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Presidente

**GUSTAVO MORAES DE FARIA**  
Empresa detentora

Gestor do Contrato:-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



**CISBRA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS  
www.cisbra.eco.br

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- LU MAQ INDUSTRIAL LTDA**

**OBJETO:-** Registro de preços para eventual aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container para os municípios consorciados, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

NOME	Carlos Alberto Martins
CARGO	Presidente
RG	34.613.581-3
ENDEREÇO	Salermo, 250 – Silvestre – Amparo/SP
TELEFONE	(19) 3807-2010
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

NOME	Carlos Alberto Martins
CARGO	Presidente
ENDEREÇO	Salermo, 250 – Silvestre – Amparo/SP
TELEFONE	(19) 3807-2010
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Amparo, 06 de dezembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**Presidente**



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- LU MAQ INDUSTRIAL LTDA**

**OBJETO:-** Registro de preços para eventual aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container para os municípios consorciados, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

**ADVOGADO: VITOR CASTELLI**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Amparo, 06 de dezembro de 2021.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: CARLOS ALBERTO MARTINS – Presidente

E-mail institucional:gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: GUSTAVO MORAES DE FARIA

E-mail institucional:lumaq.industrial@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

P/ Contratante

**GUSTAVO MORAES DE FARIA**

P/ Contratada



## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ Nº: 14.009.006/0001-34

**CONTRATADA: LU MAQ INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ Nº: 36.205.438/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 06/12/21

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PEV - Ponto de Entrega Voluntária (estação de reciclagem) em formato de container para os municípios consorciados, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

VALOR (R\$): 680.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 06 de dezembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Presidente